ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000
Gabinete: 15. E-mail: wanderleysoaresbarroso@gmail.com
Site/Câmara: www.manacapuru.am.leg.br - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 249/2023

Autoriza o Poder Executivo a implantar poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei**.**

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Manacapuru.

Art. 2º O objetivo é disponibilizar água potável para o consumo dos alunados, corpo escolar, bem como a preparação da merenda escolar.

Art. 3º Que sejam realizado mapeamento das comunidades que ainda não possuem poços artesianos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo buscar meios financeiros, por meio de emendas parlamentares e outros recursos legais.

Art. 5º Compete o Poder Executivo a destinação de orçamento para custear os gastos, considerando o princípio da legalidade e possibilidade.

Art. 6º O poder executivo em conjunto à autarquia prestadora de serviço de água; SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), poderão criar outros métodos e outros objetivos além do que estar previsto nesta lei.

Parágrafo único: Isto é para atender a esse fim e facilitar a implantação de poços artesianos em todas as comunidades do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de novembro de 2023.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
1º Secretário da CMM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente projeto de lei tem por objetivo propor soluções para resolver uma das maiores problemáticas que temos em nosso município, com a implantação de poços artesianos em todas as comunidades rurais do Município de Manacapuru, considerando a importância de disponibilizar água potável para o consumo humano, para atender a produção rural, para atender as escolas, bem como os postos de saúde e comunitários.

Muitas comunidades não dispõem de poços artesianos, tanto as longínquas quanto as mais próximas da sede do município. Isto é um fator que reflete negativamente e afeta o cotidiano de muitas famílias, portanto é importante que todas as comunidades que não possuem esse bem, sejam contempladas com este direito.

Água potável é um direito humano, não um privilégio. É importante destacar que o acesso à água potável é um direito fundamental, essencial, universal e indispensável à vida com dignidade, sendo reconhecida pela ONU (Organização das Nações Unidas). Destacamos ainda que água potável é um dos objetivos da Agenda 2030 da ONU.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de novembro de 2023.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
1º Secretário da CMM